



República Federativa do Brasil  
Estado do Ceará  
Município de Juazeiro do Norte  
Poder Executivo

Expediente Ma. Avelar Boaventura  
- Secretária Executiva -  
02/12/16  
10:48L

LEI Nº 4646, DE 22 DE AGOSTO DE 2016

Autoriza o Executivo Municipal autorizado a celebrar instrumento de permuta de Próprio Municipal por imóvel pertencente a particular declarado de utilidade pública e adota outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUAZEIRO DO NORTE, Estado do Ceará.

FAÇO SABER que a CÂMARA MUNICIPAL aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º – Fica o Executivo Municipal autorizado a celebrar instrumento de permuta de Próprio Municipal por imóvel pertencente a particular, a saber:

I – IMÓVEL pertencente ao **MUNICÍPIO DE JUAZEIRO DO NORTE**, Estado do Ceará, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF nº 07.974.082/0001-14, constituído de parte do Lote 01 (um), das Áreas Institucionais 02 (dois) e 03 (três) do LOTEAMENTO CONVIVER LIFE II, no bairro Aeroporto, objeto da MATRÍCULA nº 12.765, do Livro nº 2 (dois) do Cartório Padre Cícero – 5º Ofício, apresentando suas medidas dentro dos seguintes limites e confrontações: ao **NORTE**, onde mede 10,90m (dez metros vírgula noventa centímetros), com terras de José Nilson Correia Júnior; ao **SUL**, onde mede 11,00m (onze metros), com Avenida projetada, ainda sem denominação oficial; ao **LESTE**, onde mede 37,32m (trinta e sete metros vírgula trinta e dois centímetros), com sobras do mesmo imóvel pertencente ao Município e ao **OESTE**, onde mede 37,08m (trinta e sete metros vírgula zero oito centímetros), com terras pertencentes ao Sr. José Alcí da Silva, encerrando uma ÁREA de 370,70m<sup>2</sup> (TREZENTOS E SETENTA METROS VÍRGULA SETENTA CENTÍMETROS QUADRADOS), sem nenhuma benfeitoria existente, avaliado para os fins do art. 101 da Lei Orgânica Municipal em R\$ 15.700,00 (QUINZE MIL E SETECENTOS REAIS);

II – IMÓVEL pertencente ao espólio do SR. **EDILBERTO NAPOLEÃO DE ARAÚJO** e sua mulher Dra. **ANA PAULA GOMES DA CRUZ NAPOLEÃO**, brasileira, viúva, assistente social, portadora do RG nº 1.417.946-SSP/CE., inscrita no CPF/MF nº 234.688.233-00, objeto da MATRÍCULA nº 27.068, do Livro nº 02 (dois) do Cartório Machado – 2º Ofício, constituído de UM TERRENO situado no lado sul da Estrada da Colina do Horto, bairro Salgadinho, apresentando suas medidas dentro dos seguintes limites e confrontações: ao **NORTE**, onde mede 89,50m (oitenta e nove metros vírgula cinquenta centímetros), com a Avenida Lindalva Rodrigues Bezerra; ao **SUL**, onde mede 89,50m (oitenta e nove metros vírgula cinquenta centímetros), com terras pertencentes ao espólio de dona Maria Alacoque Bezerra; ao **LESTE**, onde mede 2,50m (dois metros vírgula cinquenta centímetros), com terras pertencentes ao Dr. Pacelli Sabiá e ao **OESTE**, onde mede 3,20m (três metros vírgula vinte centímetros), encerrando uma ÁREA de 261,35m<sup>2</sup> (DUZENTOS E SESSENTA E UM METROS VÍRGULA TRINTA E CINCO CENTÍMETROS QUADRADOS), sem nenhuma benfeitoria existente, avaliado para os fins do art. 101 da Lei Orgânica Municipal em R\$ 15.700,00 (QUINZE MIL E SETECENTOS REAIS).





**República Federativa do Brasil**  
**Estado do Ceará**  
**Município de Juazeiro do Norte**  
**Poder Executivo**

---

Art. 2º – O imóvel descrito no inciso I do art. 1º desta Lei, pertencente ao Município de Juazeiro do Norte será permutado pelo imóvel descrito no inciso II do art. 1º desta lei, pertencente ao espólio de Edilberto Napoleão de Araújo e sua mulher Dra. Ana Paula Gomes da Cruz Napoleão, já qualificados, para fins de construção do ANEL VIÁRIO DE JUAZEIRO DO NORTE – 1ª ETAPA, ex-vi do Decreto Municipal nº 31, de 22 de maio de 2013.

Art. 3º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º – Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio municipal José Geraldo da Cruz, em Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, aos 22 (vinte e dois) dias de agosto de dois mil e dezesseis (2016).//////////

  
DR. RAIMUNDO MACEDO  
PREFEITO DE JUAZEIRO DO NORTE

